



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE LIXO CAR PERSONALIZADOS PARA A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE LIXO CAR - (LIXEIRA DE TECIDO PARA CARRO) PERSONALIZADO, EM OXFORD, TAMANHO PADRÃO, CONFORME COR E ARTE CONSTANTE NO ANEXO I.	200	R\$	R\$

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

4. DA VIGÊNCIA

A Contratação se trata de aquisição única, isto é, não irá gerar obrigações futuras.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima promoverá a Semana Municipal do Meio Ambiente 2025, a ser realizada no período de 03 à 06 de junho de 2025, no Município de Belterra, com o tema “MUDANÇAS CLIMÁTICAS E A EMERGÊNCIA DO NOSSO TEMPO”.

Como parte das ações de sensibilização e mobilização durante a primeira semana de junho, realizaremos uma blitz educativa acerca dessa temática em parceria com a Escola Estadual de Ensino Médio Waldemar Maués, nessa blitz serão doadas mudas de plantas juntamente com “lixo car”, também conhecidos como “lixeiros para carro”.

A distribuição dos lixos car, que são coletores de resíduos automotivos, serão confeccionados e personalizados com a identidade visual da campanha, buscando incentivar o descarte correto de resíduos sólidos no interior dos veículos, contribuindo para a redução do lixo em vias públicas.

Essa ação terá como objetivo trazer reflexões sobre questões ambientais e promover ações positivas para a proteção do nosso planeta através do cuidado com a nossa terra, além de promover a educação ambiental junto à população, estimulando práticas sustentáveis e o engajamento em atitudes responsáveis com o meio ambiente, garantindo a sustentabilidade para presentes e futuras gerações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularização Fiscal (União, Estado e Município da Sede da Contratada), regularidade FGTS,

Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, CEP 68.143-000, Belterra – Pará

E-mail: semat@belterra.pa.gov.br



Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista e Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa e Balanço Patrimonial atualizado.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1-A Contratada deverá executar o serviço de forma imediata após mediante autorização desta Secretaria;

10.2-A entrega será única e integral;

10.3-Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:

a. à qualidade do tecido;

b. à qualidade da aplicação da arte;

c. ao acabamento da costura e corte.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2-Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3-Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4-Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.5-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1-Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade o Art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

14.2-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

14.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará a execução do objeto do contrato.

14.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8-A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.3-Não celebrar o contratatação ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos sem motivo justificado;

15.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

III- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

V- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

VII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

17. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

17.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as



partes.

17.2-A solicitação do Objeto será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado

Belterra (PA), 27 de maio de 2025.

Ydennek Castro de Oliveira

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima

Decreto nº 007/2025



ANEXO I



Belterra (PA), 27 de maio de 2025.

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025